



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## **Ato da Presidência nº 10/2021**

**Gilmar Benedito Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, atento aos ditames vigentes do Regimento Interno e à vista da Resolução nº 199/2021,

Nomeia os Nobres Vereadores **Geiza Mirela Costa**, **Luiz Alexandre Ferraz** e **Alexandre Ribeiro da Silva Neto**, para comporem a Comissão Especial destinada a fiscalizar “Campanha de Vacinação contra COVID-19”, no Município da Estância Turística de Joanópolis-SP, principalmente no que se refere ao respeito dos critérios de vacinação impostos pelo Governo do Estado de São Paulo e de acordo com o Plano Operativo do Município.

Publique-se e comunique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 12 de março de 2021.



**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 12 de março de 2021.



**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretaria Legislativa



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

### **RESOLUÇÃO N° 199 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**Cria Comissão Temporária para fiscalização do plano de vacinação contra a COVID-19 (SARS-COV-2), no âmbito do Município de Joanópolis-SP.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica criada Comissão Especial destinada a fiscalizar “Campanha de Vacinação contra COVID-19”, no Município da Estância Turística de Joanópolis-Sp, principalmente no que se refere ao respeito dos critérios de vacinação impostos pelo Governo do Estado de São Paulo e de acordo com o Plano Operativo do Município.

Art. 2º A referida Comissão Especial manterá como sigilosos os documentos e informações que forem recebidos do Poder Executivo com este caráter, no que se refere ao plano de vacinação, ou que tenham este caráter atribuído por força de Ato do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, nos termos do art. 31, da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros e funcionará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

§ 1º O Presidente da Comissão será o primeiro subscritor deste Projeto de Resolução, nos termos do § 5º, do art. 52, do Regimento Interno.

§ 2º Os membros da Comissão, de acordo com o parágrafo anterior, serão nomeados pelo Presidente da Câmara, respeitando o § 4º, do art. 52 c/c o art. 34, todos do Regimento Interno.

Art. 4º Após a composição da Comissão Especial e a nomeação de seus membros, o Presidente da Câmara, por meio das suas atribuições, transferirá a responsabilidade sob as informações recebidas pelo Poder Executivo à Comissão Especial, ficando seus membros responsáveis por manter o sigilo, nos termos desta Resolução e das Leis vigentes no ordenamento jurídico.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 5º Formalizada a constituição da Comissão, as informações e documentos sigilosos serão mantidos no cofre da Câmara Municipal e não poderão circular fora dos limites desta Casa de Leis, seja por seu meio digital ou físico.

Parágrafo único. As consultas dos documentos e informações serão feitas presencialmente na Câmara Municipal.

Art. 6º Em caso de solicitação pelos demais Vereadores para que lhes apresentem os documentos e informações sigilosas, com aparato na função fiscalizadora, a Comissão exigirá a assinatura de termo de responsabilidade sob o sigilo das informações, além de impedir que o(s) Vereador(es) solicitante(s) realize(m) cópias, fotografias ou qualquer outro meio digital ou analógico que possa de alguma forma replicar as informações.

§ 1º Quando da vista dos documentos e informações sigilosas por qualquer dos Vereadores que não façam parte da Comissão, nos termos desta resolução, a análise dos documentos será feita em sala separada e monitorada por, pelo menos, dois membros da Comissão e, na falta de um deles, substituir-se-á por um servidor de carreira desta Câmara Municipal, que figurará apenas como testemunha do ato.

§ 2º Se faz necessária à presença de, ao menos, um membro da Comissão, que será responsável por colher a assinatura do termo de responsabilidade de acesso às informações, contendo o nome do parlamentar que obteve a consulta, data e horário da análise.

§ 3º Constituem condutas ilícitas que caracterizam a responsabilidade do parlamentar divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações pessoais mantidas sob sigilo, nos termos do art. 32, da Lei de Acesso à Informação, sem prejuízo de outras condutas que sejam qualificadas pela Legislação vigente.

Art. 7º A quebra dos deveres de sigilo pelo parlamentar poderá gerar responsabilização deste perante à Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, sem prejuízo de sancções administrativas, cível e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 8º Incumbirá à Comissão a requisição de novas informações e documentos, quando se fizerem necessárias, ao Poder Executivo durante o avanço do plano de vacinação contra a COVID-19.

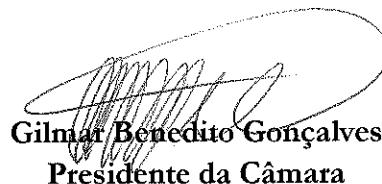


## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

Art. 9º Em caso de não se realizar a composição da Comissão Especial, nos termos da presente Resolução, os documentos recebidos com caráter sigiloso pelo Poder Executivo, serão devolvidos com o mesmo sigilo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 12 de março de 2022.



**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Presidente da Câmara

### **CERTIDÃO**

Certifico que a Resolução nº 199/2021, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 12 de março de 2021.



**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretaria Legislativa

\*Projeto de Resolução nº 05/2021 – GMC/LAF/GBG